

Comunicado

ERSE lança revisão dos regulamentos do setor do gás natural

A ERSE, no quadro das suas competências de regulação do setor do gás natural, o que inclui a aprovação dos regulamentos setoriais, e considerando oportuna a revisão do enquadramento regulamentar do setor e a sua discussão com os interessados, submete a consulta pública uma proposta de revisão regulamentar.

A presente proposta abrange o Regulamento de Relações Comerciais, o Regulamento Tarifário, o Regulamento do Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações e o Regulamento de Operação das Infraestruturas.

Os principais aspetos que caracterizam esta revisão regulamentar do setor do gás natural podem ser apresentados em três eixos:

- I. Implementação dos códigos de rede europeus para o gás natural
- II. Clarificação do quadro regulamentar aplicável ao mercado retalhista e reforço dos mecanismos de proteção aos consumidores
- III. Evolução dos modelos de regulação

I. Implementação dos códigos de rede europeus para o gás natural

O atual quadro regulamentar do setor do gás natural, aprovado em 2013, incorporou já uma parte substancial das regras comuns para o mercado interno de energia estabelecidas no terceiro pacote legislativo da União Europeia, publicado em julho de 2009, e transposto para a legislação nacional através do Decreto-Lei n.º 230/2012 e do Decreto-Lei n.º 231/2012, ambos de 26 de outubro.

Desde então, foram publicados três regulamentos europeus (códigos de rede europeus), previstos no terceiro pacote de Diretivas de energia, com especial relevância no contexto regulamentar do setor do gás natural, em concreto: o código de rede para os mecanismos de atribuição de capacidade em redes de transporte de gás, através do Regulamento (UE) n.º 984/2013, de 14 de outubro; o código de rede para a compensação das redes de transporte de gás, através do Regulamento (UE) n.º 312/2014, de 26 de março; e o código de rede para a interoperabilidade e regras de intercâmbio de dados, através do Regulamento (UE) n.º 2015/703, de 30 de abril.

A anterior revisão regulamentar antecipou algumas das disposições previstas nestes códigos de rede, importando ainda assim adaptar a regulamentação para permitir total coerência com os referidos códigos de rede. Acrescem as necessárias adaptações decorrentes de alterações legislativas e regulamentares ocorridas no setor do gás natural desde 2013.

Com efeito, a presente proposta de revisão regulamentar da ERSE completa a plena implementação dos códigos de rede europeus referidos no quadro regulamentar nacional do setor do gás natural, sendo esse um marco assinalável no processo de integração dos mercados europeus e do mercado ibérico em particular. Importa referir a este respeito que, à alteração do quadro regulamentar, deverá ainda seguir-se uma revisão dos procedimentos de detalhe operacional e implementação de sistemas pelos operadores e agentes do setor, de forma a tornar efetivas as novas regras na operação diária do sistema nacional de gás natural.

II. Clarificação do quadro regulamentar aplicável ao mercado grossista e retalhista e reforço dos mecanismos de proteção aos consumidores

Na vigência do atual quadro regulamentar, foi completado o processo de certificação do operador da rede de transporte de gás natural em regime de separação completa jurídica e patrimonial, decorrente do terceiro pacote de Diretivas de energia, e implementado o processo gradual de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais pelos comercializadores de último recurso.

O grau já atingido na liberalização do mercado retalhista de gás natural mudou significativamente o contexto do mercado de gás natural e a própria atuação da regulação e dos agentes no mercado. Estas condicionantes marcam também as linhas orientadoras do atual processo de revisão regulamentar.

Propõe-se a incorporação regulamentar de recomendações emitidas pela ERSE, no sentido de proteger a concorrência no mercado retalhista e os interesses dos consumidores, bem como a harmonização de procedimentos com o setor elétrico ao nível da regulamentação das práticas comerciais.

É igualmente reconhecida a existência de uma plataforma de mercado grossista no plano ibérico – MIBGAS -, com influência no mercado nacional de gás de natural.

III. Evolução dos modelos de regulação

Em julho de 2016 iniciar-se-á um novo período regulatório no setor do gás natural, o que motiva também uma revisão das metodologias de regulação económica das atividades dos operadores no quadro da atual situação do setor e dos desenvolvimentos futuros. Em Abril, a ERSE emitirá proposta sobre os parâmetros de regulação para o período regulatório.

A proposta de revisão regulamentar atende ainda ao nível de maturidade já atingido pelas infraestruturas de gás natural e ao ritmo moderado de evolução dos consumos e das utilizações das infraestruturas existentes. Essa envolvente aplica-se às propostas de alteração da regulação económica das atividades e da estrutura tarifária.

Assim, propõem-se mecanismos regulatórios de estabilização tarifária, face à volatilidade presentemente verificada na utilização das diversas infraestruturas do sistema de gás natural, bem como de incentivo à exploração eficiente das atividades pelos operadores. Propõe-se ainda uma adequação da estrutura tarifária de acesso às redes e às infraestruturas.

A presente consulta pública de revisão regulamentar da ERSE decorre até ao dia 3 de fevereiro de 2016, pretendendo receber comentários e contributos de todos os interessados no setor.

[Aceda a informação complementar sobre os regulamentos do setor do gás natural](#)

Lisboa, 18 de dezembro de 2015